



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
P

Ibaiti, 21 de agosto de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade **aquisição e instalação de guarda corpo gradil panorâmico em vidros Incolor com dois portões de acesso, para o plenário da nova sede da câmara municipal de Ibaiti**, solicita que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

A aquisição e instalação do guarda corpo gradil é necessário para divisão e proteção do ambiente onde ficam a plateia .

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

R
P

Ibaiti, 21 de agosto de 2020.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição e instalação de guarda corpo gradil panorâmico em vidros Incolor com dois portões de acesso, para o plenário da nova sede da câmara municipal de Ibaiti**, no determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



03
P

JUSTIFICATIVA DO LOTE

Lote 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	Guarda Corpo Gradil Panorâmico branco (10.80 x 1.10) em vidros Incolor 08mm	1
2.	Portão (0.60 x 1.10) em alumínio e vidro Incolor 08 mm.	2

Os itens em questão são da mesma natureza, possuem mesma características e material, e sua instalação deve ser agrupada um ao outro. Desse modo, impossibilita que os mesmo sejam divisíveis.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
f

Ibaiti, 03 de setembro de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019

Presidente – Antônio Carlos da Silva

1º Secretário – André Zaninetti de Matos

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

04
7

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo PARA Aquisição de Divisória – Guarda Corpo Gradil Panorâmico para o Plenário da Nova Sede da Câmara Municipal, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, **modalidade Dispensa de Licitação**.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativo.

Guilherme Gonçalves.

09/09/20



05
7

Renato Rodrigues: 43 9 9169-0356

Cliente: (CAMARA MUNICIPAL)	Cel.:
End.:	Data: 01/09/2020
Bairro:	Cidade: IBAITI

Quant.	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01	Guarda Corpo Gradil Panorâmico Branco (10.80 x 1.10) em vidros Incolor 08 mm.		3.800,00
02	Portão (0.60 x 1.10) em Alumínio e Vidro Incolor 08 mm.	500,00	1.000,00
		Valor total:	4.800,00

VIDRAÇARIA RODRIGUES
CNPJ 11.912.869/0001-43
FONE 3546-3836 - IBAITI - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

06
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.913.869/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010	
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA R A RODRIGUES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 1443	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PAULO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2020 às 14:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

06
2

RAZÃO SOCIAL: Alexandre Christensen 046761779 60
 CNPJ: 23.993.064/0001-36
 NOME FANTASIA: Jhoni ALESSANDRO
 RESPONSÁVEL: Alexandre Christensen
 E-MAIL: jhoniandrea@gmail.com
 TELEFONE: 043 991325826

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Guarda Corpo Gradil Panorâmico Branco(10.80x 1.10) em vidros Incolor 08 mm.	1		4.100,00
2	Portão (0.60 x 1.10) em Alumínio e Vidro Incolor 08 mm.	2	550,00	1.100,00
TOTAL				

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS. 5.200,00

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

Alexandre Christensen



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

08
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.993.064/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2016
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRO CHRISTENSON 04676179960			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JHONI & ALESSANDRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 49.24-8-00 - Transporte escolar 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Alvorada	NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO DER	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO alexvinculofp@hotmail.com		TELEFONE (43) 9652-2988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 16:48:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.336.666/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2004
NOME EMPRESARIAL JOSUE RODRIGUES MARMORES E GRANITOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMORARIA RODRIGUES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 280	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICIPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOJR-25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3528-3817/ (41) 9909-9848		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 16:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA CIA. LTDA - ME

CNPJ: 27.557.408/0001-55

NOME FANTASIA: ELOHIM VIDROS

RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

E-MAIL: ELOHIMVIDROSIBAITI@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (043) 3546.6115 ou (043) 9.9698.6945

11
φ

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Guarda Corpo Gradil Panorâmico Branco(10.80x 1.10) em vidros Incolor 08 mm.	1	5.500,00	5.500,00
2	Portão (0.60 x 1.10) em Alumínio e Vidro Incolor 08 mm.	2	350,00	700,00
TOTAL				6.200,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:


27.557.408/0001-15
Inscr. Est. 90.748.283-93
Claudemir Arruda de Oliveira & Cia. Ltda - ME
Av Gov. Paulo C. Pimentel, 201
CEP 84.900-000
IBAITI - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.557.408/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **14:32:01** (data e hora de Brasília).

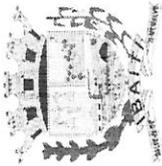
Página: 1/1



Câmara Municipal de Ibaiti - 2020
Classificação por lote
Processo dispensa 25/2020

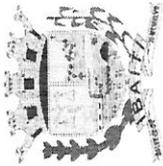
13
P

Fornecedor			Página 1	
Lote 001 - Lote 001	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
720-0	VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA 11.913.869/0001-43	Classificado		
722-6	ALEXANDRO CHRISTENSON 04676179960 23.993.064/0001-36	Classificado	4.800,00	
723-4	JOSUE RODRIGUES MARMORES E GRANITOS EIRELI 06.336.666/0001-00	Classificado	5.200,00	
721-8	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA 27.557.408/0001-15	Classificado	6.000,00	
			6.200,00	
Qtde. lotes desertos : 000				
Qtde. lotes frustrados : 000				



Câmara Municipal de Ibaíti - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 25/2020

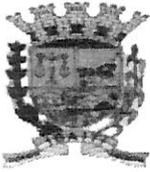
Produto	UN	Quantidade	Data homologação:		Preço	Marca	Data julgamento: 01/10/2020		Preço	Marca
			CNPJ	11 913 869/0001-43			CNPJ	27 557 408/0001-15		
Lote 001 - Lote 001										
001 Guarda Corpo Gradil Panorâmico Bran	UNID	1,00	3.800,00 *	5.500,00	4.100,00			4.000,00		
002 Portão (0,60 x 1,10) em Alumínio e	UNID	2,00	500,00 *	350,00	550,00			1.000,00		
TOTAL DO LOTE			4.800,00 *	6.200,00	5.200,00			6.000,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			4.800,00							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										



Câmara Municipal de Ibaíti - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 25/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 720-0 VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA									
Telefone: 11.913.869/0001-43									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	522 Guarda Corpo Gradil Panorâmico Branco(10.80x1.10) em vidros Incolor	UNI	1,00	Classificado			3.600,00	3.600,00	*
002	523 Portão (0.60 x 1.10) em Alumínio e Vidro Incolor 08 mm.	UNI	2,00	Classificado			500,00	1.000,00	*
VALOR TOTAL:							4.600,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

16
f

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

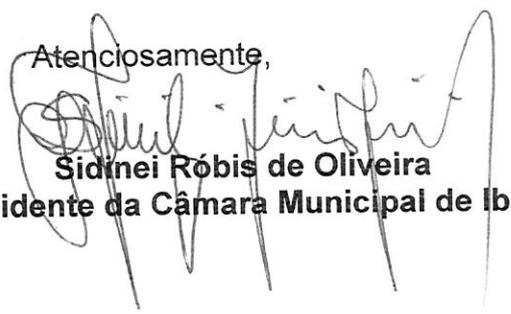
Considerando a necessidade de **aquisição e instalação de guarda corpo gradil panorâmico em vidros Incolor com dois portões de acesso, para o plenário da nova sede da câmara municipal de Ibaiti**, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, em atenção à abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **aquisição e instalação de guarda corpo gradil panorâmico em vidros Incolor com dois portões de acesso, para o plenário da nova sede da câmara municipal de Ibaiti, com prazo de instalação de 15 (dias), com prazo contratual de 90 dias**, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de guarda corpo gradil panorâmico em vidros incolor com dois portões de acesso para o plenário da Nova Sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 4.800,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 22 de setembro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
001 – Const/Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0002.1001 – Construção da Sede do Legislativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 470.532,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O produto deve ser solicitado mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 22/09/2020.

Ibaiti/Paraná, 22 de setembro de 2020.



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4

17
φ



Câmara Municipal de Ibaíti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/09/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	695.000,00	477.000,00	6.468,00	470.532,00
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	695.000,00	477.000,00	6.468,00	470.532,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00050 E 00001 00010107/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	695.000,00	477.000,00	6.468,00	470.532,00
Total Geral	695.000,00	477.000,00	6.468,00	470.532,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2020

Natureza de despesa entre 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre 00001 e 00001

19
P

Ibaiti, 22 de setembro de 2020.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI,**

CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

20
f

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21
4

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 42 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de **aquisição e instalação de guarda corpo gradil panorâmico em vidros Incolor com dois portões de acesso, para o plenário da nova sede da câmara municipal de Ibaiti, com prazo de instalação de 15 (dias), com prazo contratual de 90 dias, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) com prazo de instalação de 15 (dias), com prazo contratual de 90 dias**, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte Dotação Orçamentária: 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.





22
P

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaity), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaity, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaity, 22 de setembro de 2020.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



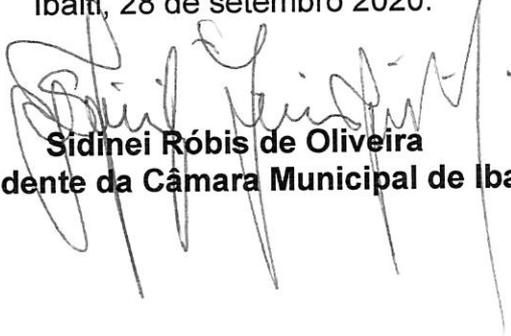
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24
P

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 28 de setembro 2020.


Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

Ementa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ: 11.913.869/0001-43.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, com prazo de instalação de **15 (dias)**, com prazo contratual de **90 dias**, ofertado pela empresa **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ: 11.913.869/0001-43**, sede na AV. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1443, Bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



26
f

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

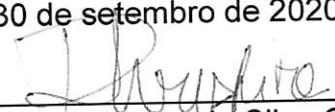
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

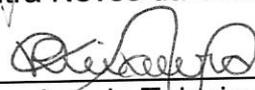
“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

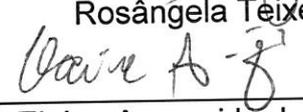
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 30 de setembro de 2020.


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte


Rosângela Teixeira


Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

27
φ

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

28
f

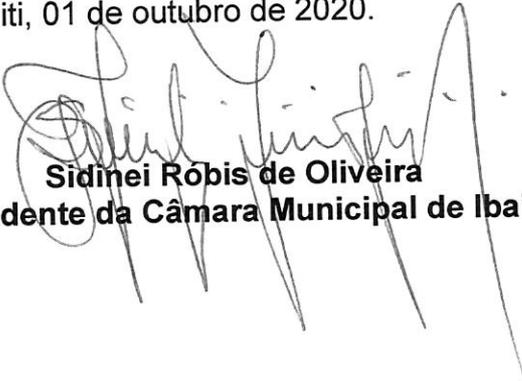
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2020.


Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

29
P

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ: 11.913.869/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Dotação Orçamentária: 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), com prazo de instalação de 15 (dias), com prazo contratual de 90 dias.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 90 dias, iniciando-se em 27.02.2020, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2020.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA
CNPJ: 11.913.869/0001-43
Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 025/2020

CONTRATO Nº 032/2020

30
φ

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA**, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO DE 15 (DIAS), COM PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 025/2020-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA** inscrita no CNPJ: **11.913.869/0001-43, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à AV. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1443, Bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, representado pela Sr. Renato Adriano Rodrigues**, brasileiro, portador do RG nº 8.438.181-0- SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 049.775.089-98, houveram por bem celebrar o presente **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, COM PRAZO DE INSTALAÇÃO DE 15 (DIAS), COM PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 025/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA** inscrita no CNPJ: **11.913.869/0001-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **025/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor total
1.	Guarda Corpo Gradil Panorâmico branco (10.80 x 1.10) em vidros Incolor 08mm	1	3.800,00
2.	Portão (0.60 x 1.10) em alumínio e vidro Incolor 08 mm.	2	1000,00
			4.800,00

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues e instalados, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à

Renato

Renato

φ

φ

φ

φ

emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

Os objetos desta Licitação devem ser entregues/instalados, na Nova Sede da Câmara Municipal sito à Rua Jose de Moura Bueno nº 25, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (dias) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

percato

[Handwritten signatures]

31
P

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

perato

Aut. P. P. S.

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, com prazo de instalação de 15 (dias), tendo vigência de 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

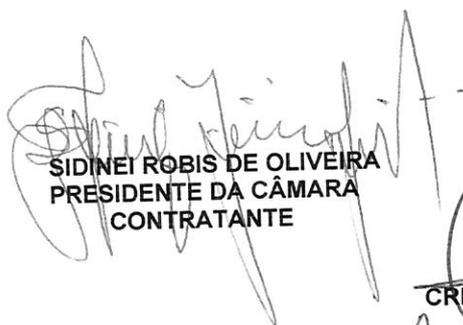
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 025/2020-CMI.

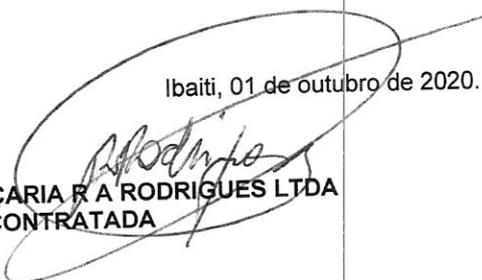
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

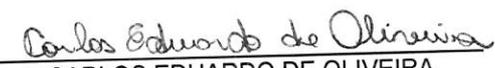

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Ibaiti, 01 de outubro de 2020.

VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
R A RODRIGUES & CIA LTDA

1

34
P

RENATO ADRIANO RODRIGUES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal-PR, nascido em 16/06/1982, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Bandeirantes, n° 148, Centro, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n° 8.438.181-0, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n° 049.775.089-98; **SILMARA APARECIDA DONOLA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 17/03/1980, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Bandeirantes, n°148, Centro, CEP 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n° 8.711.775-8, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n° 007.814.029-30, de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **R A RODRIGUES & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua São Cristóvão, s/n, Vila São Paulo, CEP 84.900-000, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 11.913.869/0001-43, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41206752508, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede empresarial, que passa de ora em diante sito à, **AVENIDA GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 1443 , VILA SAO PAULO, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a razão social da empresa para **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a **SILMARA APARECIDA DONOLA RODRIGUES**, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio remanescente o Sr. **RENATO ADRIANO RODRIGUES**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **SILMARA APARECIDA DONOLA RODRIGUES** dá ao sócio **RENATO ADRIANO RODRIGUES** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
R A RODRIGUES & CIA LTDA

35
f

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica assim subscrito:

Sócio	Quotas	Valor – R\$	Participação
RENATO ADRIANO RODRIGUES	50.000	50.000,00	100%
Total Geral	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A empresa torna-se unipessoal no prazo de 180 dias, conforme faculdade prevista Inciso IV do artigo 1.033, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO ADRIANO RODRIGUES**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
R A RODRIGUES & CIA LTDA

36
f

RENATO ADRIANO RODRIGUES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal-PR, nascido em 16/06/1982, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua dos Bandeirantes, n° 148, Centro, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n° 8.438.181-0, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n° 049.775.089-98, único sócio componente da sociedade empresarial **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA** com sua sede e domicilio sito à **AVENIDA GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 1443 , VILA SAO PAULO, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206752508 e CNPJ n.º 11.913.869/0001-43, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA**. E terá sua sede e domicilio sito à **AVENIDA GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 1443 , VILA SAO PAULO, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor – R\$	Participação
RENATO ADRIANO RODRIGUES	50.000	50.000,00	100%
Total Geral	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Comércio Varejista de Vidros; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Fabricação de Estruturas Metálicas; Fabricação de Artigos de Vidro; Fabricação de Vidro Plano e de Segurança.**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
R A RODRIGUES & CIA LTDA

37
P

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2010, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RENATO ADRIANO RODRIGUES**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
R A RODRIGUES & CIA LTDA

38
f

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa torna-se unipessoal no prazo de 180 dias, conforme faculdade prevista Inciso IV do artigo 1.033, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).

39
φ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.913.869/0001-43
NIRE: 41206752508
R A RODRIGUES & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 20 de agosto de 2020.

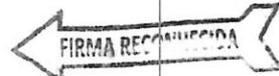


RENATO ADRIANO RODRIGUES





SILMARA APARECIDA DONOLA RODRIGUES



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luiza - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954 E-mail: tabelionatoneregao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
 ESNLVz20] - RENATO ADRIANO RODRIGUES.....
 ESNLVz40] - SILMARA APARECIDA DONOLA RODRIGUES.....
 Ibaiti-PR, 21 de Agosto de 2020.
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 naA57 . M5Jf8 . 4REMO - yKaq . 3uGu5
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente

40
\$



41
f

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 072736, expedida em 05/04/2016, inscrito no CPF nº 00463369904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

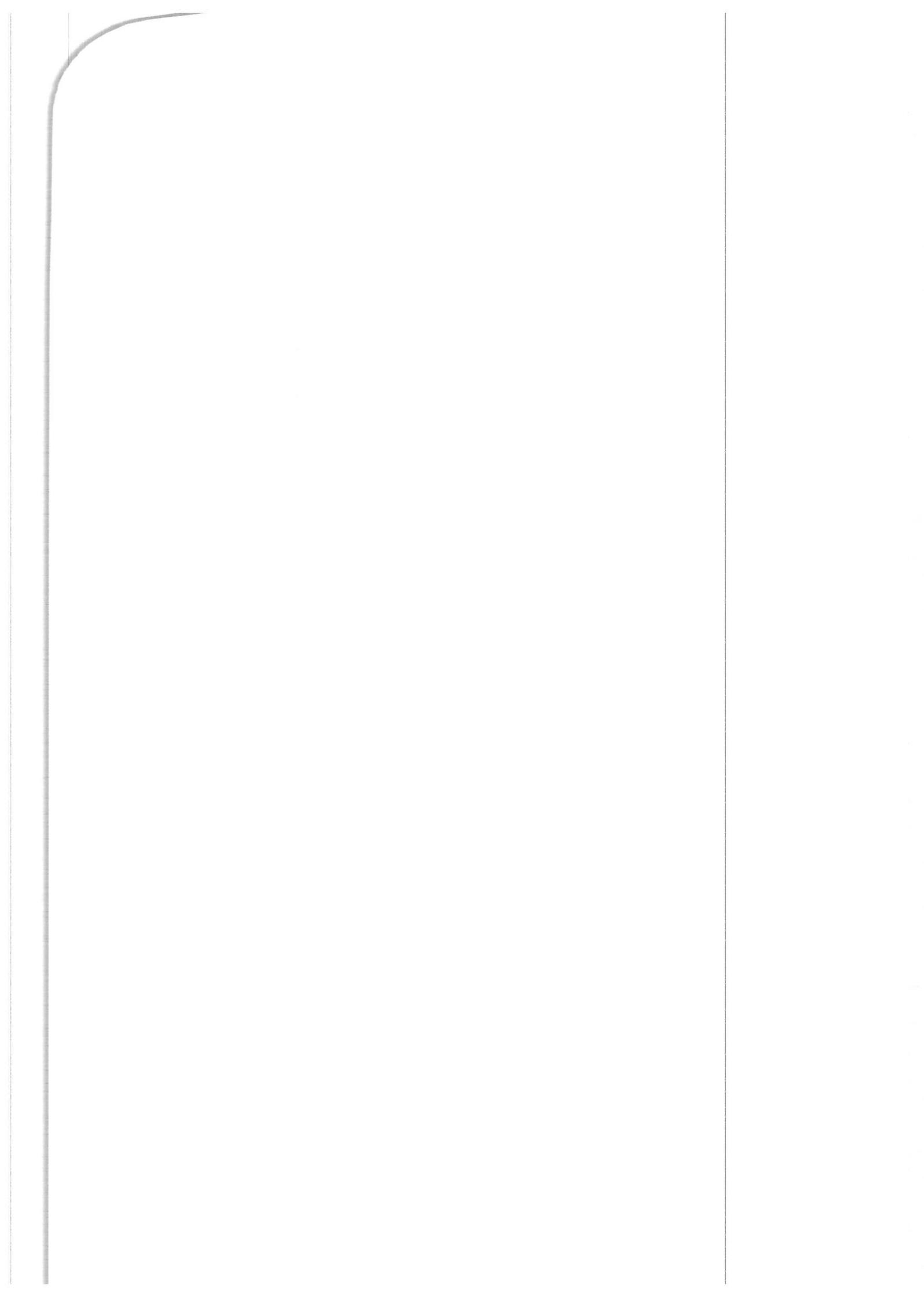
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

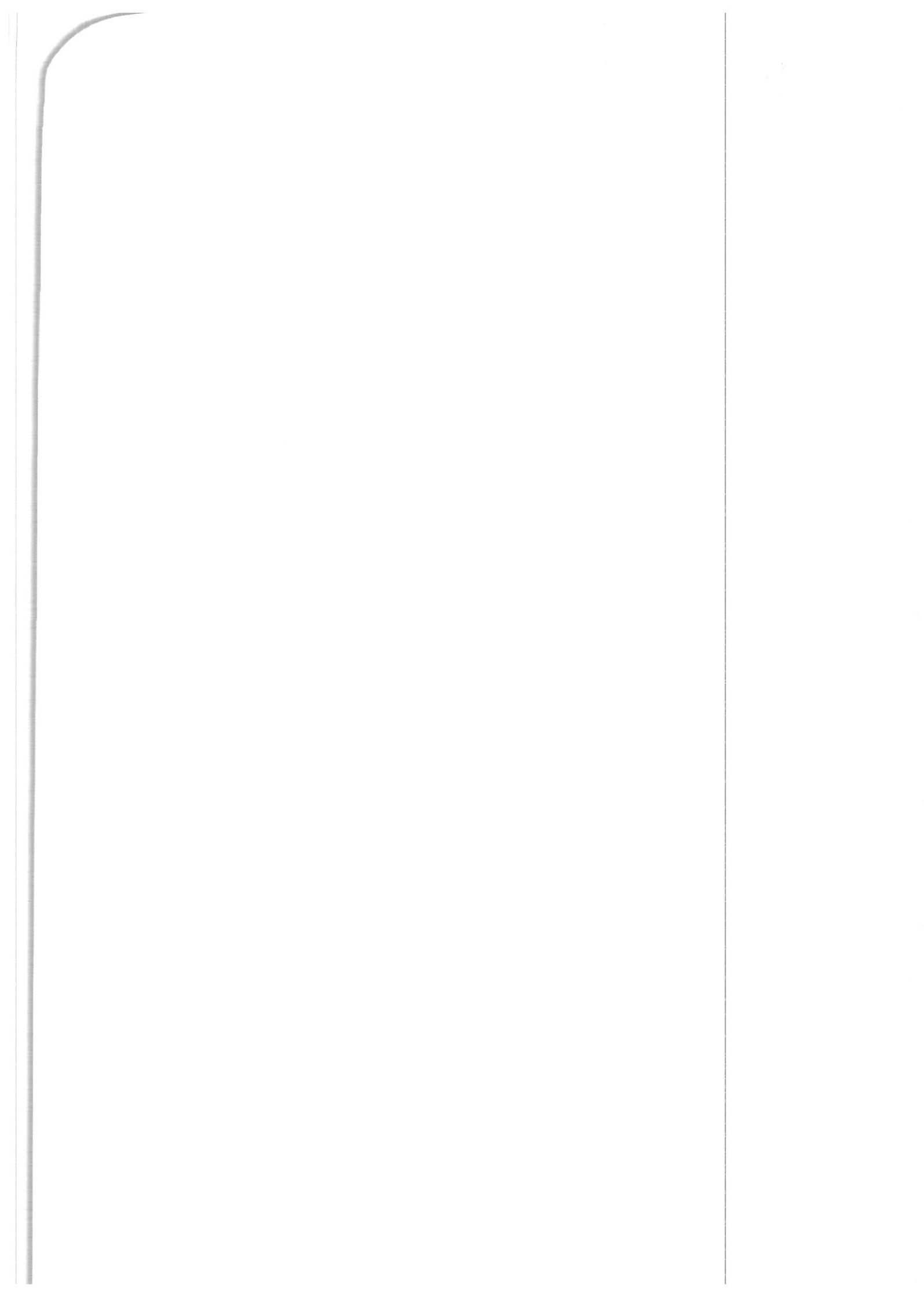
CPF	Nº do Registro	Nome
00463369904	072736	MARCIO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 12:18 SOB Nº 20204478901.
PROTOCOLO: 204478901 DE 26/08/2020 16:38.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004001095. NIRE: 41206752508.
VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42
f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA R A RODRIGUES LTDA
CNPJ: 11.913.869/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:05 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **614C.F4E0.CF3A.0979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)43
/

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.913.869/0001-43

Razão Social: R A RODRIGUES CIA LTDA ME

Endereço: R SAO CRISTOVAO SN / VILA SAO PAULO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

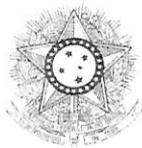
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091803224605352182

Informação obtida em 23/09/2020 08:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO44
4**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIDRACARIA R A RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.913.869/0001-43
Certidão n°: 24089460/2020
Expedição: 23/09/2020, às 08:29:58
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA R A RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.913.869/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

45
f

CERTIDÃO NEGATIVA 3114/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/12/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5Z34X83Q9C

REQUERENTE: VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

41653

11.913.869/0001-43

9051871208

818

ENDEREÇO

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 1443 - VILA SAO PAULO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Fabricação de vidro plano e de segurança, Fabricação de artigos de vidro, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Observações:

Ibaity, 21 de Setembro de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

476
φ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

CONTRATO N.º 032/2020-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaity
Contratado: VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ: 11.913.869/0001-43
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.
Dotação Orçamentária: 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações.
Valor total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), com prazo de instalação de 15 (dias), com prazo contratual de 90 dias.
Vigência: O presente contrato terá vigência até 90 dias, iniciando-se em 27.02.2020, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 01 de outubro de 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA
CNPJ: 11.913.869/0001-43
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO GRADIL PANORÂMICO EM VIDROS INCOLOR COM DOIS PORTÕES DE ACESSO, PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 01 de outubro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

49
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	59	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição e instalação de guarda corpo gradil panorâmico em vidros Incolor com dois portões de acesso, para o plenário da nova sede da câmara municipal de Ibaiti	
Dotação Orçamentária*	0100101031000210014490510000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	01/10/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)